



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL
PORTARIA Nº 412, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2024.

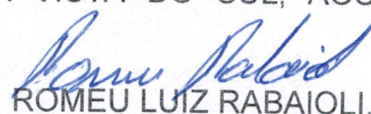
PRORROGA A LICENÇA DA SERVIDORA, PARA
FINS DE AMAMENTAÇÃO DE FILHO.

ROMEU LUIZ RABAIOLI, Prefeito Municipal em exercício de Boa Vista do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o protocolo de nº 2210/2024,


PRORROGA à servidora **ALINE MANICA**, detentora do cargo de provimento efetivo de **AUXILIAR DE EDUCAÇÃO**, com efeitos a contar de 04 de novembro de 2024 e até 04 de janeiro de 2025, **licença para amamentação de seu filho**, nascido em 03 de maio de 2024, conforme prescrição médica, com fulcro no art. 123 e seus parágrafos da Lei Municipal nº 625, de 18 de maio de 2011, Regime Jurídico dos Servidores¹.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL, AOS CINCO DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2024.


ROMEU LUIZ RABAIOLI,

Prefeito Municipal em exercício.

*Registre-se. Publique-se.
Em 05/11/2024.*


*Solange da Costa Pedrosa
Secretária Municipal de Administração e Planejamento.*

¹ **Art. 123.** A servidora terá direito a uma hora por dia para amamentar o próprio filho até que este complete seis meses de idade.

§ 1º A hora poderá ser fracionada em dois períodos de meia hora, se a jornada for de dois turnos.

§ 2º Se a saúde do filho o exigir, o período de seis meses poderá ser dilatado, por prescrição médica, em até três meses.